



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

EDITAL	
Pregão Eletrônico nº 020/2024	Data de Abertura: 04/11/2024 às 13h No site: www.gov.br/compras

OBJETO			
Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de cobertura, pintura externa e pequenos reparos na Câmara Municipal de São José, com fornecimento de materiais e mão de obra.			
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL			
R\$ 766.773,77 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).			
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Obrigatória* (Vide Anexo III do Edital)	Contrato	Global

LICIT. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	AMOSTRA?
Não	Não	Não
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO INICIAL		PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL, APÓS LANCES
A partir da publicação do Edital		Até 02 (duas) horas após convocação realizada pelo (a) Pregoeiro(a) no sistema.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO		IMPUGNAÇÕES
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o e-mail: pregao@cmsj.sc.gov.br .		Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o e-mail: pregao@cmsj.sc.gov.br ou presencialmente na sede da CMSJ.
OBSERVAÇÕES GERAIS		
- Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial as contidas no Termo de Referência.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CMSJ pelo endereço www.gov.br/compras , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "928011". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://www.cmsj.sc.gov.br/ , opção Transparência > Pregão Eletrônico.		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Diretoria Geral, torna público que está instaurando procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do presente instrumento e de seus anexos, cujos termos igualmente o integram, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções nº 728 a 737, de 09 de outubro de 2023, sendo o critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Data da Sessão	04/11/2024
Horário	13h (Horário de Brasília)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras
Código UASG	928011

No caso de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da Câmara Municipal, se outra data não tiver sido definida pelo(a) Pregoeiro(a).

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de cobertura, pintura externa e pequenos reparos na Câmara Municipal de São José, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2 A licitação será composta de 67 itens, conforme tabela constante dos anexos deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMSJ para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.001	2.001	4.4.90.51.00.00.00.00



2.2 Sempre que a vigência do instrumento contratual ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente certame e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderá disputar desta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, se aplicável;

5.1.3 Fabricante; se aplicável;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade, a marca e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5 Prazo de validade da proposta.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.



- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo o(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Unidade Requisitante do produto/serviço ou da área técnica vinculada ao objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou que seja possível verificar sua autenticidade.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo o(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São José.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos de Resolução da Câmara Municipal de São José.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmsj.sc.gov.br.

12 ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Termo de Vistoria ou Renúncia;

Anexo IV: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V: Minuta do Contrato;

Anexo VI: Demais Anexos* ([clique aqui para baixar os anexos](#)):

(Caderno de Projetos, Planilha de Composições, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI Referencial e Norma Brasileira ABNT NBR 17170)

São José/SC, 16 de outubro de 2024.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ**

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE COBERTURA, PINTURA EXTERNA E PEQUENOS REPAROS,
NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BAIRRO CENTRO, NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
MÃO DE OBRA**

JULHO DE 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE COBERTURA, PINTURA EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de cobertura, pintura externa e pequenos reparos, na câmara municipal de vereadores, bairro Centro, no município de São José/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme os termos da tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A tabela a seguir apresenta o resumo dos serviços que serão realizados. O orçamento completo com todos os serviços a serem executados encontra-se em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.1	Demolições e retiradas
1.2	Telhado + Pintura externa global
1.3	Ar condicionado
1.4	Hidrossanitário
1.5	Área do chuveiro
1.6	Adequações para acessibilidade
1.7	Sistema de Prevenção Contra Incêndios
1.8	Limpeza pós obra



1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A fundamentação da Contratação está de acordo com os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 18.410/23 e 18.558/23.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 O prédio em que a Câmara Municipal de São José está sediada é uma edificação antiga. Devido à idade da edificação e às instalações que foram ficando obsoletas, no decorrer dos anos foram realizadas algumas reformas no intuito de realizar manutenções na impermeabilização da laje de cobertura a fim de sanar os problemas oriundos das infiltrações pelas águas pluviais.

2.2 Mais de uma vez, conforme o volume de chuvas, ocorreram infiltrações que causaram danos físicos ao patrimônio e bastante umidade interna nas salas de gabinetes, resultando em ambiente insalubre para as pessoas que trabalham no local.

2.3 As manutenções realizadas resultaram somente em mitigação dos problemas, como solução definitiva foram elaborados por empresa terceirizada projetos para implantação de cobertura completa em telha metálica, sobre a laje impermeabilizada.

2.4 A contratação de empresa para a implantação desta cobertura justifica-se tendo em vista a melhora nas condições de trabalho e evitar novos danos ao erário. Ainda, junto a este contrato serão realizados os serviços de manutenção preventiva de pintura externa e outros pequenos reparos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A pretensão contratual envolve a realização de procedimento licitatório regular para seleção de empresas especializadas com o intuito de construir os objetos apresentados. A obra visa garantir aos funcionários da Câmara benefícios tais como melhoria nas condições do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, melhoria nos serviços prestados à população josefense.

3.2 A empresa que será contratada ficará responsável pela realização de todos os serviços da obra listados no orçamento em anexo. Para garantir sua qualidade ao longo do ciclo de vida, a empresa deverá utilizar materiais de boa qualidade e a obra deverá ser executada por uma equipe de competência técnica. Com o intuito de garantir a eficiência esperada, deve-se seguir as especificações constante neste TERMO DE REFERÊNCIA. O presente documento trata-se somente da execução da obra e não de sua posterior manutenção.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo dos produtos utilizados;

4.3. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários e outros que venham a ser contratados para o cumprimento de suas atribuições.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;

4.6. Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovarem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial em encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.7. Permitir ao servidor credenciado pelo MUNICÍPIO fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

4.8. Prestar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis;

4.9. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

4.10. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

4.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo dos produtos utilizados;

4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.2. Comunicar à EMPRESA VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Coordenar a execução dos serviços desse termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

5.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA VENCEDORA no valor correspondente ao



fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA VENCEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Fornecer a EMPRESA VENCEDORA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para a prestação dos serviços ora propostas, todos os requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira apresentados neste Termo de Referência, bem como todas as qualificações técnicas exigidas, garantindo qualidade aos serviços propostos para contratação.

6.2. Face a necessidade de atendimento integral a todas as demandas existentes, levantadas no estudo técnico preliminar, todos as qualificações e exigências quanto a prestação dos serviços por parte da empresa vencedora e da Câmara devem ser cumpridas fielmente de acordo com o constante neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, prezando pela eficiência na prestação dos serviços e, também, pelo zelo ao Erário.

6.2.1 Sustentabilidade (artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município)

6.2.2 São critérios de sustentabilidade os que envolvem em sua dimensão social, econômica e ambiental, pretendendo que o seu poder de compra seja indutor de boas práticas para uma sociedade justa e um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

6.2.3 Requisitos relevantes para o atendimento da sustentabilidade:

6.2.4 Redução da geração de resíduos sólidos e líquidos;

6.2.5 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.2.6 Menor impacto sobre os recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;

6.2.7 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

6.2.8 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6.2.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.10 Subcontratação

6.2.11 É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante.

6.2.12 O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subCONTRATADO, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.13 A Lei nº 14.133/2021, estabelece a responsabilidade conjunta entre a empresa e seus



subcontratados pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Isto significa que se um subcontratado não cumprir com suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a empresa é responsável pelo pagamento da dívida. Esta disposição visa assegurar que os subcontratados cumpram com as leis trabalhistas e previdenciárias e impedir o uso da subcontratação para fugir dessas obrigações.

6.2.14 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.2.15 **Transição Contratual**

6.2.16 Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.2.17 **Vistoria**

6.2.18 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2.19 Serão disponibilizados data e horário diferentes, entre as 13h00min às 19h00min, aos interessados em realizar a vistoria prévia. As vistorias deverão ser agendadas na Câmara Municipal de Vereadores no contato (48) 3029-1321 com o Servidor Paulo Knebel ou pelo e-mail paulo.knebel@cmsj.sc.gov.br, no período entre a data de abertura do edital até um dia anterior a apresentação das propostas.

6.2.20 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.21 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2.22 **Proposta**

6.2.23 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR VALOR GLOBAL, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

6.2.24 A proposta apresentada deverá compreender a integralidade dos custos para realização dos itens apresentados na Planilha de Serviços em anexo. Os custos unitários para cada serviço deverão englobar material, mão de obra, encargos e tributos e BDI.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de execução

7.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 7.3 Início da execução do objeto: imediata após a assinatura do contrato.
- 7.4 Horário da prestação de serviço: A CONTRATADA, deverá ter condições de trabalhar aproveitando todos os espaços possíveis mediante os períodos “não chuvosos”, evitando assim atrasos no cronograma físico;
- 7.5 Cronograma de realização dos serviços: Segue em anexo o cronograma para a realização da obra.
- 7.6 Local da prestação dos serviços**
- 7.7 Os serviços serão prestados no sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça Arnaldo de Souza, nº 38, bairro Centro, município de São José/SC.
- 7.8 Materiais a serem disponibilizados**
- 7.9 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas.
- 7.10 A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPI's.
- 7.11 Além dos EPI's, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho (NR's), sendo seguidas integralmente estas regras, de forma a proporcionar as condições de trabalho adequadas no ambiente.
- 7.12 A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra/Serviços com páginas tipo graficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra.
- 7.13 A CONTRATADA deverá fornecer a Placa da Obra que será executada com material, capaz de resistir às intempéries, e pintada com tinta esmalte sintético, com dimensão e layout conforme desenho apresentado pela CONTRATANTE. Além disso, deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa que conste nome dos autores e coautores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução. Em caso de serviços no passeio público, na rua ou em local de acesso de pessoas alheias à CONTRATADA, deverão ser utilizados cavaletes modelos da CONTRATANTE para sinalização do local dos serviços e prevenção de acidentes.
- 7.14 Garantia de obra**
- 7.15 Os serviços executados deverão seguir as diretrizes elencadas pela NBR 17.170: Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; e pela norma de desempenho NBR 15.575: Edificações habitacionais – Desempenho.
- 7.16 Informações relevantes**
- 7.17 A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o Plano de Trabalho na Área de Segurança na empresa e na obra. No plano, deverão ser atendidas as condições:
- 7.18 Relativas à empresa;



- 7.19 PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- 7.20 NR 9 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;
- 7.21 Relativas à obra;
- 7.22 PCMAT;
- 7.23 NR18 da mesma Portaria;
- 7.24 A CONTRATADA é exclusivamente responsável por fornecer aos operários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se tornarem necessários.
- 7.25 A CONTRATADA deverá vislumbrar, na definição das soluções, a garantia da segurança das edificações próximas, das pessoas que circulam no local, e de outros bens que existam, indicando as sinalizações e equipamentos de segurança necessários.
- 7.26 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o levantamento de todas as informações necessárias, assim como a obtenção das licenças e autorizações, atendendo a todas as demandas do CONTRATANTE, bem como atendendo integralmente as normas vigentes nas suas diversas especialidades.
- 7.27 A omissão de qualquer indicação de procedimento técnico, normas, orientações neste ou em outros memoriais, projetos ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade do atendimento de todas as exigências de Normas Técnicas vigentes, recomendações legais, bem como de melhores práticas para execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será apresentado ao representante da empresa CONTRATADA o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021) **o(s) qual(s) será(ão) indicados através de Portaria Executiva.**
- 8.7 A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.
- 8.8 O agente de fiscalização, sem prejuízo de relatórios ou informativos com periodicidade previamente estabelecida, deve comunicar imediatamente ao gestor do



contrato sobre:

8.9 Ocorrências que possam vir a ensejar a necessidade de disposição contratual, como ocorre com as alterações contratuais, prorrogação de prazo, medidas para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, rescisão contratual e aplicação de sanções;

8.10 inadimplementos contratuais que sejam considerados relevantes ou que não tenham sido corrigidos pelo contratado no tempo devido;

8.11 pleitos do contratado.

8.12 O gestor do contrato será designado pela CONTRATANTE e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.19 A seu critério, o CONTRATANTE poderá contratar empresa ou profissional especializado para atuar junto à fiscalização técnica ou administrativa, assessorando os agentes de fiscalização dos contratos e o gestor do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o disposto neste item.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 9.3 não produzir os resultados acordados,
- 9.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o analisado pela fiscalização, que irá conferir se os serviços realizados e produtos utilizados estão de acordo com o que foi posto em projeto e sancionado em contrato.

9.7 Do recebimento

- 9.8 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.9 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.10 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) agente(s) de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 9.12 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcelaa ser paga.
- 9.13 O(s) agente(s) de fiscalização do contrato realizará(ão) o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com a sua competência.
- 9.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o agente de fiscalização responsável pela fiscalização técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



9.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19 Os serviços serão recebidos definitivos/parcialmente em relação a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

9.20 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.21 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.23 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.24 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.25 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.26 Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização, nos seguintes prazos:

9.27 Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

9.28 Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

9.29 Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

9.30 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.31 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.32 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.33 Pagamento

9.34 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de



30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

9.35 Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.36 o prazo de validade;

9.37 a data da emissão;

9.38 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.39 o período respectivo de execução do contrato;

9.40 o valor a pagar; e

9.41 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.42 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

9.43 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando o contratado:

9.44 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.45 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

9.46 não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, - quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

9.47 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.48 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.49 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.50 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.51 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.52 **Antecipação de pagamento**

9.53 Não será autorizada a antecipação de pagamento de nenhuma natureza.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



10.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

10.5 Estará hábil a participar do processo de licitação as empresas que apresentarem:

10.6 Documentação relativa à qualificação técnica;

10.7 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

10.8 Documentação relativa à regularidade fiscal;

10.8.1 Para a qualificação técnica:

10.8.2 A EMPRESA VENCEDORA, deverá comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao Objeto deste Edital, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade;

10.8.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário e claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

10.8.4 Apresentar CAT-Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços descritos.

10.8.5 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente;

10.8.6 Indicar Responsável Técnico pelos serviços a serem prestados, legalmente habilitado e comprovar o vínculo deste profissional à empresa mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.8.7 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10.8.8 Ou Cópia da ficha de registro de empregado;

10.8.9 Ou, Contrato de Prestação de Serviços;

10.8.10 Ou, certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável(is) técnico(s) seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados.

10.8.11 Deverá a CONTRATADA comprovar no ato de assinatura do contrato que o(s) Profissional (is) Técnico(s) possui vínculo com a empresa, através dos seguintes documentos:

10.8.12 Ficha de Registro de Empregado, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho).

10.8.13 Contrato de Trabalho devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).



- 10.8.14 Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- 10.8.15 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 10.8.16 Declaração de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicinado trabalho;
- 10.8.17 Para fins da comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao Objeto deste Edital, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.8.18 Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CAU/CREA e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, conforme planilhas abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
Telhamento em telha metálica termoacústica	m ²	800,00	400,00
Instalação de calhas e rufos em chapa metálica	m	408,00	204,00
Execução de emboço ou massa única	m ²	700,00	350,00
Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m ²	400,00	200,00
Execução de estrutura de madeira para telhado	m ²	800,00	400,00

- 10.8.19 As cópias dos documentos exigidos nos subitens anteriores, deverão estar devidamente autenticadas.
- 10.8.20 Apresentar Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico necessários conforme exigido e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
- 11.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR VALOR, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.
- 11.3 A tabela a seguir apresenta a dotação orçamentária que será utilizada para a execução do contrato.



Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
489	449051070000000000 - Reforma	150070000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José, Julho de 2024.

Elaboradora:

Crisley Taise de Souza
Engenheira Civil - CREA 126177-0
Secretaria de Infraestrutura



Documento assinado digitalmente
CRISLEY TAISE DE SOUZA
Data: 01/10/2024 14:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Câmara:

Matson Luis Cé
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Documento assinado digitalmente
MATSON LUIS CE
Data: 14/10/2024 17:49:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JUSTIFICATIVA

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA, PINTURA EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Atualmente a Câmara Municipal de São José está sediada em uma edificação localizada na rua Arnaldo de Souza, no centro histórico do município. O prédio é uma edificação antiga dividida em dois pavimentos com cerca de 1.700,0 m².

Devido à idade da edificação e às instalações que foram ficando obsoletas, no decorrer dos anos foram realizadas algumas reformas no intuito de fazer a manutenção preventiva e para readequar as instalações a realidade do momento. Dentre tais serviços, foram realizadas manutenções na impermeabilização da laje de cobertura afim de sanar os problemas oriundos das infiltrações pelas águas pluviais.

Mais de uma vez, conforme o volume de chuvas, ocorreram infiltrações que causaram danos físicos ao patrimônio e bastante umidade interna nas salas de gabinetes, resultando em ambiente insalubre para as pessoas que trabalham no local.

As manutenções realizadas resultaram somente em mitigação dos problemas, como solução definitiva foram elaborados por empresa terceirizada projetos para implantação de cobertura completa em telha metálica, sobre a laje impermeabilizada.

Desta forma, sendo tal obra de extrema relevância para melhorar as condições de trabalho e evitar novos danos ao erário, faz-se necessária a contratação de empresa para a execução desta obra. Ainda, junto a este contrato serão realizados os serviços de manutenção preventiva de pintura externa e outros pequenos reparos.

Elaboradora:

Crisley Taise de Souza
Engenheira Civil - CREA 126177-0
Secretaria de Infraestrutura

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISLEY TAISE DE SOUZA
Data: 23/07/2024 13:43:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Presidente da Câmara:

Matson Luis Cé
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

gov.br Documento assinado digitalmente
MATSON LUIS CE
Data: 24/09/2024 15:48:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ANEXO ÚNICO – INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante

Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de cobertura, pintura externa e pequenos reparos na Câmara Municipal de São José, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1.1. Especificações e quantidades

A tabela a seguir apresenta o resumo dos serviços que serão realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Demolições e retiradas	R\$ 16.021,11
2	Telhado + Pintura externa global	R\$ 653.886,61
3	Ar condicionado	R\$ 27.984,14
4	Hidrossanitário	R\$ 33.344,94
5	Área do chuveiro	R\$ 3.841,27
6	Adequações para acessibilidade	R\$ 7.641,46
7	Sistema de Prevenção Contra Incêndios	R\$ 6.067,04
8	Limpeza pós obra	R\$ 17.987,20

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme estabelecido em Resolução.

(X) Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. Dos Parâmetros da Licitação

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

2.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria obrigatória

Justificativa:

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **As vistorias ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura



da Câmara Municipal de Vereadores, com o servidor Paulo Renan Pereira Knebel através do contato (48) 3029-1395.

- O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia anterior ao da abertura da sessão pública.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. (**Deve ser preenchido o Anexo III do Edital – Termo de Vistoria ou Renúncia**)

2.4 Será admitida a participação de consórcios?

(X) Sim

2.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

2.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

Justificativa:

Considerando os serviços a serem executados de forma contínua, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar pela via alternativa, por ser o ideal no caso do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Ressaltando-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Os fatos apresentados acima justificam o não parcelamento da solução.

3. Dos Critérios de Aceitação da Proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da área técnica e/ou Unidade Requisitante na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

3.3 Será exigida prova de conceito?

(X) Não

3.4 Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

3.5 Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

4. Dos critérios de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



4.1 Habilitação Jurídica

- (X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- (X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- (X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - (X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - (X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
 - (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3 Qualificação econômico-financeira

- (X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
 - (X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a **apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4 Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao Objeto deste Edital, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade;
 - **O(s) atestado(s)** deverá(ão) conter a identificação do signatário e claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
 - **Apresentar CAT**-Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços descritos.
 - **Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente;
 - **Indicar Responsável Técnico** pelos serviços a serem prestados, legalmente habilitado e comprovar o vínculo deste profissional à empresa mediante **apresentação dos seguintes documentos**:
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Ou Cópia da ficha de registro de empregado;
 - Ou, Contrato de Prestação de Serviços;
 - Ou, certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável(is) técnico(s) seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados.
 - Deverá a CONTRATADA comprovar no ato de assinatura do contrato que o(s) Profissional (is) Técnico(s) possui vínculo com a empresa, através dos seguintes documentos:
 - Ficha de Registro de Empregado, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho).
 - Contrato de Trabalho devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 - Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
 - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



- **Declaração** de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho;
- Para fins da comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao Objeto deste Edital, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo **exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância** previstos no orçamento base, devidamente registrado no CAU/CREA e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, conforme planilhas abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
Telhamento em telha metálica termoacústica	m²	800	400
Instalação de calhas e rufos em chapa metálica	m	408	204
Execução de emboço ou massa única	m²	700	350
Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	400	200
Execução de estrutura de madeira para telhado	m²	800	400

- As cópias dos documentos exigidos nos subitens anteriores, deverão estar devidamente autenticadas.
- Apresentar **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico necessários** conforme exigido e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Da Execução do Objeto

5.1 Prazo de entrega/execução

5.1.1 Prazo global:

5.1.1.1 O prazo global para a execução de todos os serviços é o determinado no contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.1.1.2 A CONTRATADA executará todos os serviços referentes à obra, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluído com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.



5.1.2 Prazos parciais e cronogramas:

- 5.1.2.1 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.
- 5.1.2.2 O Cronograma inicial que será ilustrado por representação gráfica - a saber: gráfico de barras - conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.
- 5.1.2.3 Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.
- 5.1.2.4 Início da execução do objeto: imediata após a assinatura do contrato.
- 5.1.2.5 Cronograma de realização dos serviços: Segue em anexo o cronograma para a realização da obra.

5.2 Bens perecíveis

(X) Não

5.3 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato?

(X) Sim

Se sim, justificativa:

Por se tratar de uma reforma, é importante a apresentação de garantia de execução do contrato por diversas razões, como segurança financeira, qualidade do trabalho, comprometimento e responsabilidade, prevenção de atrasos e cumprimento das normas e regulamentações. A garantia deverá ser renovada ou atualizada anualmente em caso de prorrogação contratual.

5.4 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6 Conforme NBR 17.170 Edificações — Garantias — Prazos recomendados e diretrizes

6. Do contrato

6.1 Instrumento contratual

(x) contrato

6.2 Vigência

(x) o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

6.3 Gestão e fiscalização

Gestor:

Nome: Daniela da Silva Fraga
Cargo: Diretora Administrativa
E-mail: administracao@cmsj.sc.gov.br



Fiscais:

Nome: Mariane Salvan Passold

Cargo: Coordenadora de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura

Matrícula: 1466

E-mail: mariane@cmsj.sc.gov.br

Nome: Paulo Renan Pereira Knebel

Cargo: Auxiliar de Atividades Administrativas

Matrícula: 1446

E-mail: paulo.knebel@cmsj.sc.gov.br

Adicionalmente, sugere-se a inclusão de um fiscal da secretaria de infraestrutura da prefeitura de são josé:

Nome: Crisley Taise de Souza

Cargo: Engenheiro civil – Secretaria de Infraestrutura – Prefeitura de São José/SC

Matrícula: CREA 126177-0

7

Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
01.001	2.001	4.4.90.51.00.00.00.00

8

Do Valor Estimado

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 766.773,77** (setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Indicação do Responsável pelo auxílio em eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Paulo Renan Pereira Knebel

E-mail: paulo.knebel@cmsj.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3029-1321 (ramal 1395)



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

- **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de cobertura, pintura externa e pequenos reparos na Câmara Municipal de São José, com fornecimento de materiais e mão de obra.

- LICITANTE:

- Denominação Social:
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):
- CNPJ:
- Telefone:
- Dados bancários:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome:
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):
- CPF:
- RG:
- Estado civil:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Cargo/Função na empresa:
- Telefone:
- E-mail para assinatura do contrato (preferencialmente, institucional):
- E-mail para envio da ordem de compra (preferencialmente, institucional):

Apresenta esta licitante a proposta abaixo:

ITEM	REFER.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. NÃO DESON. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	Composição	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	4,00		
1.1.2	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	400,00		



			AF_09/2023				
1.1.3	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mes	3,00		
1.1.4	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	400,00		
1.1.5	Composição	10106	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	m³	100,00		
1.2	TELHADO + PINTURA EXTERNA GLOBAL						
1.2.1	SINAPI-I	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	m²X mes	464,00		
1.2.2	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	464,00		
1.2.3	Composição	170412	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	m²	1.005,34		
1.2.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	800,00		
1.2.5	SINAPI	92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE	un.	13,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

			TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
1.2.6	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	800,00		
1.2.7	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	158,00		
1.2.8	Composição	101136	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 140 CM	m	250,00		
1.2.9	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	60,00		
1.2.10	Composição	60296	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	m	36,00		
1.2.11	Composição	60398	DOMOS ACRÍLICO PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	m ²	30,00		
1.2.12	SINAPI	89290	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m ²	400,00		
1.2.13	SINAPI	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m ³	2,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

1.2.14	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m ²	700,00		
1.2.15	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	35,00		
1.2.16	Composição	200601	ADEQUAÇÃO SPDA	GL	1,00		
1.2.17	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,48		
1.2.18	SINAPI-I	38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Kg	1.400,00		
1.2.19	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	700,00		
1.2.20	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	1.200,00		
1.2.21	SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	216,00		
1.3	AR CONDICIONADO						
1.3.1	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	m	150,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

1.3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00		
1.3.3	SINAPI	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	un	35,00		
1.3.4	SINAPI-I	40929	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS) (MENSALISTA)	mes	3,00		
1.3.5	Composição	200605	GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410	Kg	10,00		
1.4	HIDROSSANITÁRIO						
1.4.1	Composição	109001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	m	60,00		
1.4.2	Composição	170430	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	un.	16,00		
1.4.3	Composição	101291	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	m ³	5,40		
1.4.4	Composição	101293	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	m ²	25,00		
1.4.5	Composição	101294	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	m ²	11,29		
1.4.6	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	24,00		
1.4.7	SINAPI-I	40928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	mes	1,00		
1.4.8	SINAPI-I	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	mes	1,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

1.5	AREA DO CHUVEIRO						
1.5.1	SINAPI	104723	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	3,35		
1.5.2	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1,34		
1.5.3	SINAPI-I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINÍO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MÓVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO	un.	1,00		
1.5.4	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	3,00		
1.5.5	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	14,00		
1.5.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un.	1,00		
1.5.7	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un.	1,00		
1.5.8	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6,70		



1.5.9	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	3,75		
1.5.10	SINAPI-I	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	m	11,00		
1.5.11	SINAPI-I	940	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	m	17,60		
1.5.12	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un.	1,00		
1.5.13	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un.	1,00		
1.5.14	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un.	1,00		
1.5.15	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un.	1,00		
1.6	ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE						
1.6.1	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	2,00		
1.6.2	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m ²	4,86		



1.6.3	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	3,86		
1.6.4	Composição	130243	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	m²	5,00		
1.6.5	SINAPI-I	39635	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRÁFEGO COMERCIAL MÉDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	m²	10,00		
1.6.6	Composição	01	TAPETE EM PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO PARA CADEIRANTES COM SÍMBOLOS S.I.A, MEDIDA 40X30CM, ESP. 3MM, COR FUNDO AZUL, COM SÍMBOLO BRANCO E FIXAÇÃO COM VELCRO	un.	1,00		
1.7	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS						
1.7.1	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	24,00		
1.7.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	9,00		
1.7.3	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	un.	33,00		
1.7.4	SINAPI	92337	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	13,00		
1.7.5	Composição	107029	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE	un.	1,00		



1.7.6	SINAPI-I	37555	ESGUICHO JATO REGULÁVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un.	2,00		
1.8	LIMPEZA PÓS OBRA						
1.8.1	Composição	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	1.120,00		
VALOR TOTAL:							

- VALOR TOTAL GLOBAL (Por extenso):
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Declaro que cumpro e sigo todas as normas de segurança e medicina do trabalho.

Declaro que possuo disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico necessário conforme exigido e que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos.

No valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive, descarga, traslado e seguro, e mão de obra para a refoma da CMSJ.

....., de de

**NOME, CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO III - TERMO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

- Pregão Eletrônico Nº 020/2024

- **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de cobertura, pintura externa e pequenos reparos na Câmara Municipal de São José, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DECLARO, para efeito de cumprimento ao exigido no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que eu, _____, CPF nº _____, representante legal ou responsável técnico da empresa _____, vistoriei o local onde serão prestados os serviços objeto da referida licitação e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

DECLARO, para efeito de cumprimento ao exigido no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que eu, _____, CPF nº _____, responsável técnico da empresa _____, optei por não realizar a vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de minha **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Câmara Municipal de São José/SC ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

São José, SC, _____, de de

**NOME, CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO**



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, forneceu produtos à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de entrega, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal]. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

..... de

NOME, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(carimbo da empresa)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024

CONTRATO Nº _____/XXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: _____, com sede _____, n.º _____, _____, _____, SC, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____, e-mail de contato xxxxxxxxxxxx xx.

Este contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções nº 728 a 737, de 09 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis, origina-se do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024 e Processo Administrativo nº 105/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de cobertura, pintura externa e pequenos reparos na Câmara Municipal de São José, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício de 2024:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0101	2.001	4.4.90.51.00.00.00.00



2.2 Para fins de contrato, consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	REFER.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT . NÃO DESON. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	Composição	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	4,00		
1.1.2	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	400,00		
1.1.3	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mes	3,00		
1.1.4	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	400,00		
1.1.5	Composição	10106	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	m ³	100,00		
1.2	TELHADO + PINTURA EXTERNA GLOBAL						
1.2.1	SINAPI-I	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	m ² X mes	464,00		
1.2.2	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES	m ²	464,00		



			COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017				
1.2.3	Composição	170412	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	m ²	1.005,34		
1.2.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	800,00		
1.2.5	SINAPI	92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un.	13,00		
1.2.6	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	800,00		
1.2.7	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	158,00		
1.2.8	Composição	101136	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 140 CM	m	250,00		
1.2.9	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	60,00		
1.2.10	Composição	60296	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	m	36,00		



1.2.11	Composição	60398	DOMOS ACRÍLICO PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	m ²	30,00		
1.2.12	SINAPI	89290	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m ²	400,00		
1.2.13	SINAPI	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m ³	2,00		
1.2.14	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m ²	700,00		
1.2.15	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	35,00		
1.2.16	Composição	200601	ADEQUAÇÃO SPDA	GL	1,00		
1.2.17	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,48		
1.2.18	SINAPI-I	38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Kg	1.400,00		
1.2.19	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	700,00		



1.2.20	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.200,00		
1.2.21	SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	216,00		
1.3	AR CONDICIONADO						
1.3.1	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	m	150,00		
1.3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00		
1.3.3	SINAPI	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	un	35,00		
1.3.4	SINAPI-I	40929	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS) (MENSALISTA)	mes	3,00		
1.3.5	Composição	200605	GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410	Kg	10,00		
1.4	HIDROSSANITÁRIO						
1.4.1	Composição	109001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	m	60,00		
1.4.2	Composição	170430	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	un.	16,00		
1.4.3	Composição	101291	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	m³	5,40		
1.4.4	Composição	101293	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	m²	25,00		



1.4.5	Composição	101294	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	m ²	11,29		
1.4.6	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	24,00		
1.4.7	SINAPI-I	40928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	mes	1,00		
1.4.8	SINAPI-I	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	mes	1,00		
1.5	ÁREA DO CHUVEIRO						
1.5.1	SINAPI	104723	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	3,35		
1.5.2	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	1,34		
1.5.3	SINAPI-I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINÍO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MÓVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO	un.	1,00		
1.5.4	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	3,00		
1.5.5	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	14,00		
1.5.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un.	1,00		



1.5.7	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un.	1,00		
1.5.8	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6,70		
1.5.9	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	3,75		
1.5.10	SINAPI-I	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM²	m	11,00		
1.5.11	SINAPI-I	940	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM²	m	17,60		
1.5.12	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un.	1,00		
1.5.13	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un.	1,00		
1.5.14	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un.	1,00		
1.5.15	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un.	1,00		
1.6	ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE						



1.6.1	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,00		
1.6.2	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	4,86		
1.6.3	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	3,86		
1.6.4	Composição	130243	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	m²	5,00		
1.6.5	SINAPI-I	39635	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRÁFEGO COMERCIAL MÉDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	m²	10,00		
1.6.6	Composição	01	TAPETE EM PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO PARA CADEIRANTES COM SÍMBOLOS S.I.A, MEDIDA 40X30CM, ESP. 3MM, COR FUNDO AZUL, COM SÍMBOLO BRANCO E FIXAÇÃO COM VELCRO	un.	1,00		
1.7	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS						
1.7.1	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	24,00		
1.7.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	9,00		
1.7.3	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE,	un.	33,00		



Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

			QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)				
1.7.4	SINAPI	92337	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	13,00		
1.7.5	Composição	107029	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE	un.	1,00		
1.7.6	SINAPI-I	37555	ESGUICHO JATO REGULÁVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	un.	2,00		
1.8	LIMPEZA PÓS OBRA						
1.8.1	Composição	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	1.120,00		
VALOR TOTAL:							

2.3 O valor global total deste contrato é de R\$ XXXXX,XX
(xx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de São José pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.2. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

3.3. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega dos produtos, devidamente atestada pela fiscalização, com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas; devidamente atestada pela fiscalização.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da



despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José.

3.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal e na Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de São José por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

3.8. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

3.9. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da empresa junto as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, averiguada no dia do pagamento.

3.10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

3.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

3.12. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos: Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

3.14. As empresas cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

3.15. A CONTRATADA fica obrigada a proceder retenção do Imposto de Renda (IR) nas notas fiscais emitidas referente ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme as diretrizes da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 19.059/2023 e Resolução da Câmara Municipal de São José nº 714/2023.

3.16. Não estão sujeitos à retenção de imposto de renda os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias (Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, art 4º, XI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, caso este não disponha de maneira contrária;



4.3 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São José;

4.4 Os preços serão reajustados anualmente, contados da data da assinatura do Contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, utilizando para o cálculo o índice a partir da data da proposta comercial definitiva da contratada (xx de xx de 2024).

4.5 A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

4.6 Quando da prorrogação contratual, a Câmara Municipal de São José assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação;

4.7 A Câmara Municipal de São José não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa CONTRATADA estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos mesmos.

4.8 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2. Comunicar a EMPRESA VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Coordenar a execução dos serviços desse termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos;

5.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA VENCEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA VENCEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6. Fornecer a EMPRESA VENCEDORA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

5.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.10. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.11. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- GERAIS:

- 6.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência, no Descritivo Técnico, no Contrato e daquelas constantes nos anexos do Edital:
- 6.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 6.3 Atender ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 6.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo dos produtos utilizados;
- 6.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 6.6 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 6.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 6.9 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 6.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 6.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



- 6.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
- 6.14 Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.15 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários e outros que venham a ser contratados para o cumprimento de suas atribuições.
- 6.16 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;
- 6.17 Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovarem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial em encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.18 Permitir ao servidor credenciado pelo MUNICÍPIO fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- 6.19 Prestar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 6.20 Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 6.21 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.22 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo dos produtos utilizados;
- 6.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.24 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.25 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.26 Sobre os materiais a serem disponibilizados:
- a) Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas.
 - b) A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos funcionários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPI's.
 - c) Além dos EPI's, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's),



sendo seguidas integralmente estas regras, de forma a proporcionar as condições de trabalho adequadas no ambiente.

- d) A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra/Serviços com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer a Placa da Obra que será executada com material, capaz de resistir às intempéries, e pintada com tinta esmalte sintético, com dimensão e layout conforme desenho apresentado pela CONTRATANTE. Além disso, deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa que conste nome dos autores e coautores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução. Em caso de serviços no passeio público, na rua ou em local de acesso de pessoas alheias à CONTRATADA, deverão ser utilizados cavaletes modelos da CONTRATANTE para sinalização do local dos serviços e prevenção de acidentes.
- f) A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o Plano de Trabalho na Área de Segurança na empresa e na obra. No plano, deverão ser atendidas as condições:

Relativas à empresa:

- 1. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- 2. NR 9 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;

Relativas à obra:

- 3. PCMAT;
- 4. NR18 da mesma Portaria.

- g) A CONTRATADA é exclusivamente responsável por fornecer aos operários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se tornarem necessários.
- h) A CONTRATADA deverá vislumbrar, na definição das soluções, a garantia da segurança das edificações próximas das pessoas que circulam no local, e de outros bens que existam, indicando as sinalizações e equipamentos de segurança necessários.
- i) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o levantamento de todas as informações necessárias, assim como a obtenção das licenças e autorizações, atendendo a todas as demandas do CONTRATANTE, bem como atendendo integralmente as normas vigentes nas suas diversas especialidades.
- j) A omissão de qualquer indicação de procedimento técnico, normas, orientações neste ou em outros memoriais, projetos ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade do atendimento de todas as exigências de Normas Técnicas vigentes, recomendações legais, bem como de melhores práticas para execução do objeto.



- Das Condições e limites para a subcontratação:

6.27 É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante;

6.28 O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.;

6.29 A Lei nº 14.133/2021, estabelece a responsabilidade conjunta entre a empresa e seus subcontratados pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Isto significa que se um subcontratado não cumprir com suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a empresa é responsável pelo pagamento da dívida. Esta disposição visa assegurar que os subcontratados cumpram com as leis trabalhistas e previdenciárias e impedir o uso da subcontratação para fugir dessas obrigações.;

6.30 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

6.31 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

6.32 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.33 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.34 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.35 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

6.36 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



6.37 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.38 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.39 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

-ESPECÍFICAS:

6.40 Prazo de entrega/execução:

- a) Prazo global para a execução de todos os serviços é o determinado no contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- b) A CONTRATADA executará todos os serviços referentes à obra, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluído com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

6.41 Prazos parciais e cronogramas:

- a) O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário;
- b) O Cronograma inicial que será ilustrado por representação gráfica - a saber: gráfico de barras - conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes;
- c) Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra;
- d) Início da execução do objeto: imediata após a assinatura do contrato;
- e) Cronograma de realização dos serviços: Segue em [anexo o cronograma](#) para a realização da obra.

6.42 Os serviços serão executados Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça Arnaldo de Souza, nº 38, bairro Centro, município de São José/SC serviços serão executados de segunda a sexta-feira das 7h às 19h. A CONTRATADA, deverá ter condições de trabalhar aproveitando todos os espaços possíveis mediante os períodos "não chuvosos", evitando assim atrasos no cronograma físico. Situações excepcionais de trabalhos em finais de semana serão avaliadas previamente pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não manter a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. impedimento de licitar e contratar com o órgão CONTRATANTE, pelo prazo de até três anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento próprio do órgão.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.6 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Poder Público do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;



3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.7 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:
1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
 2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou 10 (dez) dias intercalados.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Parágrafo único. Constituem parte integrante desde Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 105/2024 e em seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

- a) Se a opção for por seguro-garantia, deverá ser desconsiderado o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, e considerado o prazo indicado no §3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021;
- b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- c) O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Em relação aos prazos mínimos de garantia referentes aos serviços prestados e/ou às peças fornecidas, devem ser observadas as exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

10.1 O objeto contratado será executado de acordo com as especificações contidas neste instrumento contratual e no edital e as condições consignadas na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, incluindo os anexos da proposta.



10.2 Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa entrega dos produtos ou execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos no edital e em seus anexos, prontos e acabados, em todos os seus detalhes e funcionalidades.

10.3 A fiscalização será feita pela Diretoria de Administração, que fará a anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), que deverão ser sanados pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos produtos.

10.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução contratual, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

10.5 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que se darão às expensas da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da manutenção de todos os equipamentos e materiais objeto desta licitação.

-Condições específicas em relação aos critério de medição e pagamento:

A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o disposto neste item:

10.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o analisado pela fiscalização, que irá conferir se os serviços realizados e produtos utilizados estão de acordo com o que foi posto em projeto e sancionado em contrato.

10.8 Do recebimento:

10.9 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.10 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.11 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) agente(s) de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.13 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.14 O(s) agente(s) de fiscalização do contrato realizará(ão) o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com a sua competência.



10.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o agente de fiscalização responsável pela fiscalização técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.20 Os serviços serão recebidos definitivo/parcialmente em relação a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

10.21 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.22 Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização, nos seguintes prazos:



1. até 10 (cinco) dias úteis para troca de bens rejeitados;
2. até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
3. até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
4. até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

10.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.24 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.26 Pagamento:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- d) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando o contratado:
 1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
 3. não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, - quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.
- e) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas, principalmente, no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 A celebração do presente instrumento não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para entrega dos produtos.

11.3 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato desde Contrato e de seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme dispõe a legislação vigente.

11.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

11.5 Todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato no deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência.

11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais pertinentes ao presente instrumento.

11.7 Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

São José/SC, de de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Matson Luis Cé
Presidente

FORNECEDOR(A)
Representante

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO - REFORMA DA CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ/SC									
Item Descrição			Parcelas:	1 01/24	2 02/24	3 03/24	4 04/24	5 05/24	6 06/24
1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			% Período:	14,97%	26,75%	20,90%	18,50%	9,89%	8,98%
1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			% Período:	100,00%					
1.2. TELHADO + PINTURA EXTERNA GLOBAL			% Período:	15,11%	31,37%	24,51%	21,70%	7,31%	
1.3. AR CONDICIONADO			% Período:					100,00%	
1.4. HIDROSSANITÁRIO			% Período:						100,00%
1.5. AREA DO CHUVEIRO			% Período:						100,00%
1.6. ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE			% Período:						100,00%
1.7. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			% Período:						100,00%
1.8. LIMPEZA PÓS OBRA			% Período:						100,00%
		Período:	%	14,97%	26,75%	20,90%	18,50%	9,89%	8,98%
		Acumulado:	Repass:	14,97%	41,73%	62,63%	81,13%	91,02%	100,00%
EDUARDO FELIPE ZANCHETTA									
CREA/CAU: PR 183.453 / D									
ARTIRRT: 1720236819690									